

**DELIBERAÇÃO Nº 100/2017 - CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC em Florianópolis, no dia sete do mês de dezembro de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

DELIBEROU por unanimidade de votos:

1 – Homologar as interrupções de registro de pessoa física protocoladas sob os números 601688/2017, 606725/2017, 589371/2017, 570285/2017, 527978/2017 e 579756/2017, por terem sido cumpridos os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR e do art. 3º da Resolução nº 121 do CAU/BR, entretanto informar os requerentes de que as interrupções de registro não extinguem as dívidas de anuidade anteriores a data da interrupção.

2 – Homologar a interrupção de registro de pessoa física protocolada sob os números 612080/2017, 611699/2017, 615190/2017, 605658/2017, 608336/2017, e 528314/2017 por terem sido cumpridos os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR.

Florianópolis/SC, 07 de dezembro 2017.

Giovani Bonetti
Coordenador - CEP

EVERSON MARTINS
Coordenador Adjunto - CEP

Maykon Luiz da Silva
Membro - CEP
